ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº2272 DE 10 DE junho DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 154.309,91 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e nove reais e noventa e um centavos) para atender às demandas do Fundo:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.212	Atendimento Especializado para Criança e Adolescente	
3.3.50.43.00.00.00.00.0862	Subvenções Sociais	R$ 154.309,91

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 154.309,91

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como recurso superávit financeiro com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de junho de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal